

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002110/2009

DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/08/2009

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035408/2009

NÚMERO DO PROCESSO: 46317.000997/2009-81

DATA DO PROTOCOLO: 20/08/2009

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 47220.000429/2009-12

DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 07/04/2009

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDIR GONCALVES;

E

REI JESUS LTDA, CNPJ n. 02.041.322/0001-04, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). CLAUDIR PINTO PEDROZO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2010 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **todos os trabalhadores da categoria de lavanderias de francisco beltrão e região**, com abrangência territorial em **Dois Vizinhos/PR e Francisco Beltrão/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Sabendo da realidade da Empresa na área de prestação de serviços, segue abaixo tabela de cargos e salários, sabendo que o piso de qualquer trabalhador em ingresso na empresa, não poderá ser menor que o salario minimo federal:

03.01- AUXILIAR DE LAVANDERIA – NIVEL 01

Aos empregados , assim entendidos auxiliares de lavanderias de nível 01 , fica assegurado um piso de ingresso no valor de R\$ 457,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS MENSAIS);

a) OBS: Este piso salarial fica estipulado até o término de seu contrato de experiência, após isso a empresa deverá fazer sua equiparação salarial da função expecifica;

03.02 -AUXILIAR DE LAVANDERIA

Aos empregados assim entendidos que estão na empresa como auxiliares de lavanderia, já em contrato indeterminado, fica assegurado um piso salarial de 531,00(QUINHENTOS E TRINTA E HUM REAIS), podendo a empresa diversificar salarios dentro da mesma função, desde que siga o piso mínimo estipulado;

03.03- OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA NIVEL 01

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuem qualificação profissionais,na área de operadores de maquina de lavanderia nivel 01, fica estipulado um piso salarial de 553,11(QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS), mensais;

Esta função fica estipulada aos trabalhadores em ingresso nesta função, sendo que em um período de -8 meses, a empresa deverá fazer sua alteração de função e enquadrarlo no nível 02;

03.04- OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA NIVEL 02

Aos operadores de maquina de lavanderia de nível 02, que já estão a mais de 08 meses na empresa , fica estipula um piso de ingresso de 585,33(QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E TRINTA E TRES CENTAVOS);

Dependendo da qualificação de cada trabalhador(cursos, palestras e outros), a empresa poderá aumentar o piso salarial, dando isto como premio, sabendo que deverá seguir o piso mínimo estipulado;

03.05- LIDER DE LAVANDERIA

Ao trabalhador que tem sob sua responsabilidade organizar materiais e que tenham sob sua responsabilidade 02 ou mais trabalhadores, fica assegurado um piso de ingresso na função de 594,05(QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS);

03.06- LIDER DE LAVANDERIA NIVEL 01

Ao trabalhador que tem sob sua responsabilidade organizar materias e que tenha sob sua responsabilidade 02 ou mais trabalhadores e que ja tenha mais tempo de empresa que os demais trabalhadores do item 03.05, fica estipulado um piso de ingresso de 632,47(SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUERENTA E SETE CENTAVOS);

OBS: A empresa poderá ter pisos acima do estipulado, pra os trabalhadores que comprovem cursos na área de lavanderia , informática e que se destaquem aquém dos demais trabalhadores na mesma função;

03.07- SUPERVISORES

Assim entendidos aquele trabalhador que tenha sob sua responsabiuldade, mais de 20 trabalhadores, que tenha como cargo de confinça na empresa, podendo até representar a empresa, assinar papéis , desde que tenha procuração, fazer compras de materiais , desde que autorizado, e outros, fica estipulado um salário de ingresso de 800,00(OITOCENTOS REAIS), podendo sofrer alterações salarias, conforme o aumento da função;

VALDIR GONCALVES

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL,
AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO**

CLAUDIR PINTO PEDROZO

Sócio

REI JESUS LTDA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .